



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 660/92

PUBLICAÇÃO

Boletim Oficial do Estado do
de 28/05/92, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em, 20 / 07 / 92

16/08/92
VISTO

Denomina de Escola Municipal e
toma outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CABEDELO, Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Escola Municipal
"DAMÁSIO FRANÇA MACÊDO", o próprio público situado no bairro do Mi-
ramar, deste município;

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 28 de maio de 1992.

Sebastião Plácido de Almeida
SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-